PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06.943/2023

EDITAL

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA - COPEL/SESA**, instituída pela **Portaria 021/2023 de 04 de julho de 2023**, da Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Lauro de Freitas/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 27 de novembro de 2023**, na **Secretaria Municipal de Saúde, UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901**, serão recebidos os **Envelopes Nº 01** e **Nº 02** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA**. CONFORME ANEXOS NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. ***DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***

A presente Licitação se fundamenta legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Tomada de Preços** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de SERVIÇOS DE COLETA, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos, destinação e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados em Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA**.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1.	Minuta de Contrato	**Anexo I**
2.2.2.	Proposta de Preços	**Anexo II**
2.2.3.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	**Anexo III**
2.2.4.	Atestado de Visita	**Anexo IV**
2.2.5.	Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.	**Anexo V**
2.2.6.	Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação	**Anexo VI**
2.2.7.	Planilhas, Projeto Básico, Especificações Técnicas	**Anexo VII**

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	**Programa/Ação**	**Elemento Despesa**	**Fonte de Recurso**
10.302	2359	33.90.39.00	16.000.000

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R$ 360.640,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como

com <u>Preços Unitários</u> superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do serviço/projeto básico, constante no Anexo VII, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto aos Órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual do Município de Lauro de Freitas, devendo constar no **Envelope Nº 01 – Documento de Habilitação**;

4.1.1. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**;

4.1.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, I, II, e III, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.3. Apresentar a Declaração do Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada por fora dos Envelopes, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.1.4. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, bem como, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que demonstre na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

4.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO); conforme **Anexo V**;

5.0. Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conforme **Anexo VI**;

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - **CNH (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS)**;

5.2.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.2.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou

delegação de poderes de representação específica;

5.2.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.3. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.3.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.5. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.6. Os documentos para exigidos **nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame.

6.0. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. ***DO PRAZO DE EXECUÇÃO***

6.1.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1 A gestão do contrato é atribuição do Responsável Técnico Sr. Vítor Hugo Santos Nogueira, Matrícula nº 78.936-8, Engenheiro Civil e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas;

6.2.2- Caberá aos Gerentes das Unidades e Diretores a verificação e cumprimento das coletas e cronogramas, e acompanhamento da fiscalização dos serviços;

6.2.3 - A prestação do Serviço deverá ser iniciada no prazo 02 (dois) dias a contar do recebimento do cronograma.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da COPEL/SESA,** mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame **ou publicação em órgão da imprensa oficial**;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo **“Documentos de Habilitação”**;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a **“Proposta de Preços”**;

A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº "01"***

a) O Envelope Nº 01 referente à **"Habilitação"** é composto dos seguintes Documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.2.2. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.2.3. **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);

8.2.4. **CND/Fazenda Estadual** (a CND da Fazenda Estadual deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.2.5. **CND/Fazenda Municipal** (a CND da Fazenda Municipal deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

8.3.1. **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível com o objeto desta licitação, sendo:

8.3.2.1 COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL DA LICITANTE

a) Comprovação de desempenho, em nome da licitante, através de atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CREA), em que fique demonstrado a execução do serviço e que seja compatível com o objeto.

b) Contrato de prestação de serviço de destinação final entre a contratada e o Aterro Sanitário Licenciado. Apresentar carta de anuência.

c) Licença ou Autorização para Transporte fornecida pelo Órgão competente para os veículos coletores utilizados para a coleta externa e o transporte de resíduos de serviços de saúde.

a) COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL

a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional engenheiro, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do CAT emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços objeto desta contratação.

b) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, como o profissional no Ramo de Engenharia, para atuar como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.

c) Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c.1) Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante e do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.

c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

d) Certificado da Licença Ambiental de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental da SEDE do licitante, para atividades de Tratamento através do termo destruição dos resíduos do grupo A, B e E, e esterilização a Vapor, incineração de medicamentos e destino final (Aterro sanitário e / ou Aterro de Resíduos Perigosos).

e) Licença de Transporte de Resíduos Perigosos e de Resíduos de Serviços de Saúde, emitido pelo INEMA.

f) Contrato de prestação de serviço de destinação final entre a contratada e o Aterro Sanitário Licenciado.

g) Comprovante de controle de fumaça emitido pelos veículos.

h) Comprovante do CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental) ambos emitido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

i) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico emitido pelo IBAMA.

j) Relação dos motoristas e/ou ajudantes da empresa que realizarão o transporte, bem como, comprovação da qualificação dos mesmos; / CURSO MOPP.

k) Indicação do responsável técnico, com a cópia da ART e cópia da carteira do CREA.

l) Plano de Contingência em casos de acidentes com resíduos no corpo dos manipuladores, na área externa da Unidade de Saúde e asfalto.

m) Apresentação complementar dos instrumentos comprobatórios das regularidades:

m.1) Licença de Operações do aterro sanitário e/ou

m.2) Licença de Operações do aterro industrial

m.3) Alvará de funcionamento

m.4) Certificado de Registro Veicular (CRV) ou Documento Único de Transferência (DUT), certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), dos veículos que serão utilizados na coleta e relação de profissionais que executará o Contrato, bem como as possibilidades exatas das destinações dos resíduos.

n) Apresentação de alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante - AVCB (Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros).

ITEM	DETALHAMENTO	U.F	QTD	PERÍODO
01	Prestação de serviços de empresa especializada na coleta, pesagem, transporte externo, armazenamento, tratamento (através de termo - destruição e esterilização a vapor), incineração de medicamento e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde dos serviços de (RSS) dos grupos A, B, e E.	KG	98.000	12 (doze) meses

8.4.13 Apresentar **Atestado de Visita Técnica** (modelo no Anexo IV, deste Edital) ou **Declaração de Visita** (modelo no Anexo V do Termo de Referência, neste Edital), sem prejuízo ao disposto no item 15 deste Edital.

8.5 - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA*

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O licitante apresentará, <u>conforme o caso</u>, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade**.

8.5.13 **<u>A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento</u>**) do valor estimado da contratação, correspondente a: **R$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxx)**.

8.5.14 **<u>Certidão Negativa de Falência</u>**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **<u>30 (trinta) dias</u>** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.5.15 O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita** mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembleia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à **"Proposta de Preços",** deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto no item 9.1.7 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados**;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços **propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução dos serviços**.

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Serão desclassificadas:

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1° Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em 02(duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

d) Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global por Lote que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

§ 2° Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas "*a"* e "*b"*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3° Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.1.6. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.7. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

10.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5. A Contratante terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no presente.

10.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope **Nº 01** – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do **Envelope Nº 01** - **"Habilitação"** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o **Envelope Nº 02**, contendo a correspondente **"Proposta de Preços"**, **decorrido o prazo para interposição de recurso**;

11.4. **Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL/SESA ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – "Proposta de Preços"**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os **Envelopes Nº 02** - "**Proposta de Preços**", **desde que declinem do direito de recurso**;

11.6. O **Envelope Nº 02** – "**Proposta de Preços**" devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as "**Proposta de Preços**" das empresas julgadas

Habilitadas, no **Envelope Nº 01**. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** apresente o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Secretaria de Saúde poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. **Qualquer cidadão** poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. **Em se tratando de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na **Secretaria Municipal de Administração - CALF na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí - Lauro de Freitas/Bahia**, no horário de expediente do Setor das **08h às 14 horas**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos <u>Envelopes de Habilitação</u>**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.2.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório poderá (ão), também, ser enviados à Comissão, no endereço eletrônico lfcopelsesa@gmail.com, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido**.

13.3. **As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **<u>se for o caso, nos termos</u>**

legais. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15. *VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS*

15.1. É facultada a visita aos locais onde serão executadas os serviços e suas circunvizinhanças, em **até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos dos envelopes objeto deste certame**, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

15.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por **exclusiva conta da licitante**.

15.4. A visita ao local onde serão executados os serviços, deverá ser agendada com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o agendamento da **Visita Técnica ao Local dos serviços**, por telefone ou pessoalmente, sendo que as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal Lauro de Freitas**.

15.5. SECRETARIA DE SAÚDE, Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA. **Endereço: UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901 – Telefone 71 3369-9927**.

15.6. Após a Visita ao Local dos Serviços, o Servidor emitirá o **"Atestado de Visita"** para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

15.7. Em caso de não comparecimento, a empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita (modelo no Anexo II do Termo de Referência)**, devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, atestando conhecimento dos serviços, Declaração esta **que deverá constar da documentação pertinente ao envelope de Habilitação**, sob pena de inabilitação, caso a Declaração não seja apresentada, nos termos do **subitem 8.1.12.13**, deste Edital.

15.8. A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

16.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

16.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

17. DAS PENALIDADES

17.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Tomada de Preços**, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

18.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

18.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 18.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a

qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

18.6. As sanções previstas no item 18.2, Alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

18.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

19.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

19.1.2. Deposito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - Bahia, a título de Garantia Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 16.1 deste Edital;

19.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

19.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

20.1. Nos casos de Microempresa (ME) deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

20.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

20.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

20.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

20.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento**) superior ao Melhor Preço;

20.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu

favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.6, o objeto licitado será Adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

20.7. O disposto nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1.A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando- se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41,§3º, da Lei Federal N° 8.666/93;

21.2.A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

21.3. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com à Comissão, **Secretaria Municipal de Saúde, UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901**, telefone (71) 3369-9911, ou através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14h.

21.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.5. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial;

21.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório; As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.7. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

21.7.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

21.7.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

21.8. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

22. DO FORO

22.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma na documentação relativa ao Certame;

22.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro do Município de Lauro de Freitas / Bahia.

Lauro de Freitas/BA, 07 de novembro de 2023.

Euzeilda Gomes Oliveira Salles

Presidente da COPEL/SESA

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06.943/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2023/SMS

Aos **xxxxxx e xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e três**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede no CALF - Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí - Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx, xxxxxxxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxx**, portador da **carteira de identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx** neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 001/2023/SMS**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 06.943/2023**, tem por **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de SERVIÇOS DE COLETA, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos, destinação e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados em Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA**.

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 001/2023/SMS**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

2.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços objeto da presente **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da emissão da ordem de serviços (podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei 8.666/93).

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1 A gestão do contrato é atribuição do Responsável Técnico Sr. Vítor Hugo Santos Nogueira, matrícula nº 78.936-8, Engenheiro Civil e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas;

2.2.2- Caberá aos Gerentes das unidades e diretores a verificação e cumprimento das coletas e cronogramas, fiscalizando os serviços;

2.2.3 - A prestação do Serviço deverá ser iniciada no prazo 2 (dois) dias a contar do recebimento do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1.O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – **VALOR DO CONTRATO RECURSOS**:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em **R$ – (.....).**

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no

orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	**Programa/Ação**	**Elemento Despesa**	**Fonte de Recurso**
10.302	2359	33.90.39.00	16.000.000

CLÁUSULA QUINTA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DETALHAMENTO	U.F	QTD	PERÍODO
01	Prestação de serviços de empresa especializada na coleta, pesagem, transporte externo, armazenamento, tratamento (através de termo - destruição e esterilização a vapor), incineração de medicamento e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde dos serviços de (RSS) dos grupos A, B, e E.	KG	98.000	12 (doze) meses

PARÁGRAFO ÚNICO - Os resíduos de serviços de saúde dos grupos **A, B,** e **E** descritos nos itens **5.1.2,** e **5.1.5,** devem ser coletados nas Unidades de Saúde da rede municipal, armazenados em bombonas de até 200L, identificadas conforme o grupo de resíduos, que deverão ser fornecidas pelo licitante. Os resíduos dos grupos A, B, e E deverão ser coletados de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, e sempre que solicitado pelas mesmas. A Empresa contratada deverá atender ao cronograma de Coleta das Unidades de saúde disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde que está relacionado no **Anexo I** deste Projeto Básico.

5.1 Descrição dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS

5.1.1. RDC 222/2018 -ANVISA, em seu Capítulo II – Abrangência, “definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares”

5.1.2. GRUPO A

5.1.2.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

5.1.2.1.1 Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

5.1.2.1.2. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

5.1.2.1.3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

5.1.2.1.4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

5.1.3. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a

processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

5.1.4. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

5.1.4 Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

5.1.4.1. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

5.1.4.2. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

5.1.4.3. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

5.1.4.4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

5.1.4.5. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

5.1.4.6. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos;

5.1.4.7. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão;

5.1.4.8. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes;

5.1.4. GRUPO B

5.1.4.1 Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade;

5.1.4.2. Produtos farmacêuticos;

5.1.4.3. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

5.1.4.4. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

5.1.4.5. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

5.1.4.6. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos;

5.1.5. GRUPO E

5.1.5.1 Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares;

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por

ela indicada.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

6.7. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO

7.1 Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

7.2 A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados;

7.3 A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

7.4 A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços relativos ao Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde compreendem as etapas de: segregação, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte externo, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

8.2. As etapas de segregação são atividades inerentes às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo. A coleta externa, transporte externo, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, as demais etapas, ou seja, a coleta, transporte externo, o tratamento e a destinação final, adequados e ambientalmente corretos a todos e quaisquer RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) pertencentes ao grupo A, B, e E, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.3. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção da etapa de **destinação final**, como definida no item **5.1 do projeto básico;**

8.4. É vedada a sublocação de serviços, veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA ser responsável direta por toda logística para realização do cumprimento do objeto deste Projeto básico;

8.5. O Transporte dos resíduos deve ser feito em veículo especial e autorizado pelo INEMA (Instituto Meio Ambiente e Recursos Hídricos), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT / Ministério dos Transportes;

a) Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de resíduos em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substancias;

b) No transporte dos resíduos podem ser utilizados tipos de veículos de pequeno a grande porte, ambos

sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

c) Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

d) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

e) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

f) Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar
os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa;

g) Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e CONTRATANTE devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

h) Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor da CONTRATADA deverá ser higienizado e desinfetado mediante uso de jato de água quente e sob pressão, não podendo ser lavados em postos de lavagem comum;

i) O nome da CONTRATADA e deve aparecer em local visível no veículo. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da empresa

8.6. – Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da CONTRATANTE, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais órgãos da Administração Pública, respeitando toda a legislação pertinente e vigente;

8.7. – Da Pesagem

8.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar uma balança fixa ou móvel no veículo coletor, a balança deve ser eletrônica digital com capacidade de até 100kg, devidamente aprovado pelo INMETRO; com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

8.7.2. As manutenções preventivas e corretivas, bem como, as substituições temporárias e definitivas das balanças, quando necessárias, também serão de obrigação da CONTRATADA, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo fabricante;

8.7.3. A pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E, será realizada na Unidade de Saúde, durante a coleta;

8.7.4. A calibragem das balanças deverá ser realizada pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato ou quando se fizer necessária;

8.7.5. A calibragem das balanças deverá receber o selo do IMETRO e o comprovante da calibragem deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato;

8.7.6. **A** pesagem dos resíduos deverá ser realizada na presença simultânea dos prepostos da Contratante e da Contratada (de um servidor de cada unidade na presença de um funcionário da empresa);

8.7.7. A pesagem dos resíduos deve acontecer no momento da coleta e emitido documento de pesagem

8.8. A balança

8.8.1 Os procedimentos de manutenção preventiva, aferição e calibração das balanças são de responsabilidade da contratada, devem conter lacre e aprovação do INMETRO, com os devidos laudos de vistoria e certificações, devendo ser realizadas aferições periódicas de regulagem, a critério da CONTRATANTE;

8.8.2. Os quantitativos dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde deverão ser pesados de forma **individual** por grupos e as informações colocadas em formulário (Controle de pesagem) com data, horário bem como a

assinatura dos prepostos da CONTRATANTE e CONTRATADA;

8.8.3. Ao menos um profissional da Unidade de Saúde deve acompanhar o preenchimento do formulário durante a coleta e assinar o formulário (controle de coleta);

8.8.4. Ao final de cada mês, os formulários deverão ser entregues na Secretaria de Saúde para gestor fiscal do contrato e entregue ao preposto da CONTRATADA, como comprovação das quantidades e da frequência do serviço prestado. Estes formulários farão parte dos processos de prestação de contas;

8.9. Dos Locais da Prestação de Serviços

8.9.1. Os resíduos serão coletados nas Unidades de Saúde diariamente, em horário comercial (de 08h às 17h), **feriados e finais de semanas**, conforme endereços relacionados no **item 3 deste Projeto Básico,** obedecendo-se o **cronograma** de frequência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que está relacionado no **Anexo VII** do projeto básico.

8.9.2. Esta coleta poderá ser alterada por necessidade das Unidades de Saúde, desde quando as mesmas oficializem a solicitação de mudança, através de CI e/ou e-mail, encaminhados a Secretaria de Municipal de Saúde para o departamento responsável por cada ponto de coleta;

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;

9.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

9.3- Disponibilizar de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde-RSS;

9.4- Respeitar as exigências legais para o adequado tratamento e destinação final dos resíduos coletados nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;

9.5- Coletar os RSS nos locais conforme indicado no item 4 deste Termo, na frequência e horário preestabelecido ou em horários acordados pela Secretaria de Saúde do Municípios e previamente a pedido das Unidades de Saúde, desde que seja enviada comunicação ao setor da Coordenação de Atenção Especializada e Superintendência de Atenção Básica, Departamento de Vigilância a Saúde e Departamento de Assistência Farmacêutica;

9.6- A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;

9.7- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;

9.8- Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

9.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.10- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.11- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos brancos leitosos com simbologia infectante para resíduos e recipientes, em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pelas boas práticas técnica, normas e legislação;

9.12- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas,

quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

9.13- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.14- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização dos processos de tratamento e destino final dos resíduos;

9.15- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

9.16- Reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como:

a) Quebra e parada de veículo em vias;

b) Deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas;

c) Deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc.;

d) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

9.17- Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07,09, 11, 17, 21 e 24, sendo:

a) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos, higienização, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora– NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

c) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;

d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), gerenciamento de resíduos, biossegurança e noções de higiene;

e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, mesmo os que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem utilizar os EPI;

f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade de CONTRATADA;

g) Todos os profissionais que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, ou nas instalações da CONTRATADA, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de resíduos.

9.18- Incorporar no cronograma de coleta dos resíduos todas as Unidades de Saúde fixas ou móveis durante os períodos de carnaval, festas populares, campanhas de vacinação humana e animal e demais eventos realizados pela SMS, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos, conforme estabelecido no art. 65 X 1º da Lei nº 8.666/93;

9.19- Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem

sanadas no prazo máximo de 24 horas;

9.20- Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.21- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução do serviço que será estabelecido pela CONTRATANTE;

9.22- Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos RSS do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de resíduo, para cada Unidade de Saúde da SMS e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma. Os recipientes rígidos devem ser de polietileno de alta densidade (PEAD), disponíveis em 03 (três) volumes: 200, 50 e 20 litros, correspondendo a 25 kg, 6 kg e 2,5 kg respectivamente, sendo a quantidade de cada volume, ajustada às necessidades diárias de todas as Unidades de Saúde e estes, devem permanecer no abrigo externo da contratante, bem como, deve suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte exigidos pelo Ministério dos Transportes;

9.23- Pesar todos os resíduos coletados nas Unidades de Saúde citadas no item 4, na presença simultânea dos representantes da CONTRATANTE E CONTRATADA.

9.24- Fornecer mensalmente planilha de pesagem por Unidades de Saúde da SMS para o setor de Gestão do Contrato da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.

9.25- Repor a CONTRATANTE com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos quando da ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

9.26-Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

9.27-Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

9.28- Quando da contratação do serviço, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura na Região do serviço ou nas proximidades do Município de Lauro de Freitas, para o Pronto Atendimento nos prazos estipulados no contrato.

9.29- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

9.30- Prestar os serviços na forma ajustada;

8.31- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.31- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.32- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Fiscalização

10.1 - Disponibilizar um servidor responsável por cada Unidade para fiscalizar o acondicionamento e o transporte interno dos resíduos até o armazenamento temporário e/ou externo, conforme RDC nº 306/2004 – ANIVSA;

10.2- Exercer a fiscalização dos serviços através de profissionais técnicos, servidor público e/ou especialmente designados, podendo para isso:

a) Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de coleta e transporte externos, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

b) Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10.3- As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados mensalmente, adotando o controle da pesagem;

10.4- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

10.5- Conservar os recipientes cedidos, não podendo usá-los para outra finalidade, senão de acordo como contrato;

10.6- Manter os recipientes dentro do abrigo externo de resíduos, local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários e veículos da CONTRATADA;

10.7- Armazenar os resíduos de saúde devidamente segregados nos respectivos recipientes para cada grupo A, B e E ;

10.8- Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do cronograma de coleta.

10.9- No caso em que a Unidade de Saúde ultrapasse o peso mensal estimado, a mesma deverá encaminhar à SMS / Gestão dos Contratos, justificativa referente ao aumento significativo da coleta, bem como, a inexistência dos resíduos, referente a qualquer grupo.

10.10- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.11- Informar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação as bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;

10.12- Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse mesmo prazo;

10.13- Fiscalizar através de órgão competente as dependências da empresa contratada em todas as etapas de coleta, transporte, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final, quando necessário e/ou renovação do contrato;

10.14- Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse Projeto Básico;

10.15- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.16- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.17- Exigir medidas corretivas por parte da Contratada por qualquer serviço mal executado ou com defeito;

10.18- Fornecer a conexão da internet para uso do sistema.

10.19 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;

10.20 - Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção da etapa de **destinação final**, como definida na **CLÁUSULA OITAVA**;

11.2 É vedada a sublocação de serviços, veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA ser responsável direta por toda logística para realização do cumprimento do objeto deste Projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Tomada de Preços**;

d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Tomada de Preços**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

12.5. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

12.7. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

12.8.O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

13.2.O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão**,** verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

13.3.Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 13.1 e 13.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

13.4.O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados;

13.5.A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13.6.A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 13.3 acima é condicionante para:

13.6.1. Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução dos serviços;

13.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

13.6.3. Liberação da Caução Contratual.

13.7. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

13.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

14.3. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os

respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

15.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

15.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

15.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

15.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

15.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

15.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

15.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

15.1.7.1.No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

15.2.A dissolução da CONTRATADA:

15.2.1.A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

15.3.A rescisão contratual poderá ser:

15.3.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens **15.1.1**. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes;

15.4.Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

15.5.A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item **15.1.1**. ao **15.2.1**;

15.6. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no §2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

15.7. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

15.8. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

15.9.A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes,

devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

15.10.A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

15.11.A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.12. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 15.5.1 e 15.5.2;

15.12.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

15.13. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

15.14. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.15. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

15.16. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO

16.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

16.2.O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1.O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

17.2.Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

17.3.A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

17.4.A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de

correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Lauro de Freitas/Ba, 00 de xxxxxxxxx de 2023.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

1 – TESTEMUNHA

_____

CPF nº_____

2 – TESTEMUNHA

_____

CPF nº_____

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS - BAHIA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Tomada de Preços** no prazo de ..... ( ) dias, pelo Valor Global de R$ ..... ( ), para execução total dos serviços.

A presente Proposta e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

Nome e cargo do representante que assinará a Proposta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

(local, data).

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Assinatura do Engenheiro da Secretaria Municipal de Saúde)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 000/2023/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

(local, data)

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

PLANILHAS, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SESA
29 de março de 2023

1.FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo será realizado por Tomada de Preços, atendido ao disposto no parágrafo 2º, inciso II, Art. 22 da lei n° 8.666/93 e suas alterações, e as disposições da Lei Municipal 1902/2020.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerados em unidade públicas de saúde do Município de Lauro de Freitas.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação dessa contratação se faz necessário devido aos ambientes de Serviço de Saúde , principalmente as unidades de pronto atendimento24 horas, equipamentos de interesse público, cuja descontinuidade de serviços de coleta, transporte ,destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde pode acarretar em consequências graves a saúde pública, pois os tipos de resíduos gerados estão classificados em riscos dela4conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n* 222 de 28 de Março de 2018,onde o risco 1(baixo risco individual e para a comunidade):agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos sadios ;risco 2(moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): Inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes; risco 3(alto risco individual e moderado risco para a comunidade : inclui os agentes biológicos que os possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais ,potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam riscos se disseminados na comunidade e no meio ambiente podendo se propagar de pessoa a pessoa; e risco4(elevado risco individual e elevado risco para a comunidade):classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, inexistindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

01.P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
02.UPA- AREIA BRANCA NOVO (Avenida Progresso, Areia Branca);
03.P.A NELSON BARROS (Avenida Luís Tarquínio Pontes, n° 600, Centro – (UNIME));
04.P.A Santo Amaro de Ipitanga - Unidade de Pronto Atendimento Novo PA do centro (Rua Evaldo Santos Leite, Centro);
05.HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga);
06.POLICLÍNICA CARLOS BASTO (Avenida Luís Tarquínio Pontes, n° 600, Centro – (UNIME));

07.CAPS AD (Rua Chile, Quadra 14, Lote 198/199, Cají);
08.CAPS II (Rua Chile, Quadra 19, Lote 351/352, Cají);
09.CAPS IA (Rua Amarílio Falcão n°17, Praia de Ipitanga);
10.COMPLEXO DE SAÚDE-Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Avenida São Cristóvão, s/n – Itinga);
11.COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde do Idoso (Avenida São Cristóvão, s/n – Itinga);
12.COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Avenida São Cristóvão, s/n – Itinga);
13.UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Avenida São Cristóvão, s/n – Itinga);
14.USF- CIDADE NOVA (Loteamento Jardim Cidade Nova, Rua Floriano Peixoto, Itinga);
15.USF- PARQUE SÃO PAULO (Loteamento Parque São Paulo, Rua K, Quadra 22, Itinga);
16.USF- PASTOR ISRAEL MOREIRA (Loteamento Jardim Pouso Alegre, Rua Arsênio F. Dos Santos, Itinga);
17.USF- ESPAÇO CIDADÃO (Avenida São Cristóvão S/Nº Itinga);
18.USF- SÃO JUDAS TADEU (Loteamento Pérola Negra Lote 28 Quadra 6, Itinga);
19.USF- VILA NOVA DE PORTÃO (Loteamento Pomar Do Rio, Rua Florisvaldo Conceição, Quadra 2, Portão);
20.USF- IRMÃ DULCE (Rua Do Meio, Portão S/N, Portão);
21.USF- NOEL ALVES DA CRUZ (Loteamento Solar União, Quadra B, Lote 24, Portão);
22.USF - VIDA NOVA (Avenida Djanira Maria Bastos S/N, Cají);
23.USF- ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Areia Branca) (Rua 2 de Julho, S/N, Areia Branca);
24.USF- PADRE JOÃO ABEL (Jambeiro) (Rua Direta do Jambeiro, S/N, Jambeiro);
25.USF- MANOEL JOSÉ PEREIRA (Capelão) (Rua Direta do Capelão, S/N, Capelão);
26.USF- LAGOA DOS PATOS / Chafariz (Vila Praiana) (Rua Dr. Manoel Castro, N°1819, Chafariz Avenida);
27.USF- JARDIM INDEPENDÊNCIA (Jardim Independência S/N, Itinga);
28.USF- CENTRO (Rua da Saúde, S/N, Centro);
29.USF – TARUMA - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TARUMÃ - (Rua Gualberto Peixoto, Itinga);
30.CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (Avenida São Cristóvão, Itinga);
31.CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - (Rua LEONARDO R. Da Silva Cond. Nossa Senhora De Lurdes 377 Loteamento 08 GALPÃO 1 Pitangueiras);
32.CCZ –CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES (Rua José Leite Nº 90 Picuaia, Lauro de Freitas);
33.CTA – CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO (Av. Bispo Renato Conceição Da Cunha N°134, Centro);
34. SAMU- SEVIÇO DE SAÚDE MOVEL – (Av. Santos Dumont, Portão);
35. USF- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BÁRBARA – (Loteamento Santa Bárbara, Rua Bernadete J. Brito, Itinga); e
36. USF-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM INDEPENDÊNCIA - (Rua Professor José Sobrinho, Itinga).

5- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DETALHAMENTO	U.F	QTD	PERÍODO
01	Prestação de serviços de empresa especializada na coleta, pesagem, transporte externo, armazenamento, tratamento (através de termo - destruição e esterilização a vapor), incineração de medicamento e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde dos serviços de (RSS) dos grupos A, B, e E.	KG	98.000	12 (doze) meses

Conforme preconiza a RDC nº 033/2003 da ANVISA, art. 2º, a qual compete as Secretarias Municipais sem conjunto com outros órgãos responsáveis pelo cumprimento desta Resolução, portanto:

✓ O caminhão deverá ser cadastrado nos órgãos de competência.

✓ O caminhão deverá ser pesado anteriormente e posteriormente o atendimento do cronograma diário para verificação da quantidade total diária coletada.

✓ O caminhão deverá conter balança para pesagem "in loco" onde deverá ter a assinatura do técnico responsável pela pesagem e a assinatura do preposto da Prefeitura, para cada endereço de unidade coletada.

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos **A, B,** e **E** devem ser coletados nas Unidades de Saúde da rede municipal armazenados em bombonas de até 200L, identificadas conforme o grupo de resíduos, que deverão ser fornecidas pelo licitante. Os resíduos dos grupos A, B, e E deverão ser coletado de acordo coma necessidade de cada Unidade de Saúde e sempre que solicitado pelas mesmas (o armazenamento deve ocorrer em bombonas identificadas como resíduo Químico, fornecidas pelo licitante). A Empresa contratada deverá atender ao cronograma de Coleta das Unidades de saúde disponibilizado pela SMS que está relacionado no Anexo I deste Projeto Básico.

5.1- **Dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**

5.1.1- RDC 306/04-ANVISA, em seu Capítulo II – Abrangência, "definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares".

5.1.2-GRUPO A - INFECTANTE

✓ Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

a) A1

✓ Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;

✓ Resíduos de laboratórios de manipulação genética;

✓ Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

✓ Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

✓ Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

b) A2

✓ Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações;

✓ Cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

c) A3

✓ Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.

d) A4

✓ Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

✓ Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

✓ Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação compríons;

✓ Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

✓ Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

✓ Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão.

e) A5

✓ Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

4.1.3. - GRUPO B – QUÍMICO

✓ Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, são eles:

✓ Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais;

✓ Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

✓ Resíduos contendo mercúrio (Hg): Amálgama, lâmpadas fluorescentes e termômetros;

✓ Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

✓ Reveladores, fixadores, medicamentos vencidos;

✓ Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT(tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

5.1.4 - GRUPO E – PERFUROCORTANTE- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

6 – ESTRUTURAS DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços relativos ao Gerenciamento dos RSS compreendem as etapas de: segregação, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte externo, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde e destinação final.

6.2 - As etapas de segregação são atividades inerentes às Unidades de Saúde da SMS, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte externo, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde e destinação final, as demais etapas, ou seja, a coleta, transporte externo, o tratamento e a destinação final, adequados e ambientalmente corretos a todos e quaisquer RSS pertencentes ao grupo A, B, e E, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3 - Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção da etapa de destinação final, como definida no item **6.1**

6.4 – É vedada a sublocação de serviços, veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA ser responsável direta por toda logística para realização do cumprimento do objeto deste Termo.

6.5 - O Transporte dos resíduos deve ser feita em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT / Ministério dos Transportes.

a) Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de resíduos em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substancias;

b) No transporte dos resíduos podem ser utilizados tipos de veículos de pequeno a grande porte, ambos sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

c) Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, usando, para isto, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

d) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

e) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

f) Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa;

g) Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e CONTRATANTE devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

h) A o final de cada turno de trabalho, o veículo coletor da CONTRATADA deverá ser higienizado e desinfetado mediante uso de jato de água quente e sob pressão, não podendo ser lavados em postos de lavagem comum;

i) O nome da CONTRATADA e o número do veículo coletor devem aparecer em local visível. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da empresa;

6.6 – Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da CONTRATANTE, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais órgãos da Administração Pública, respeitando toda a legislação pertinente e vigente.

6.7 – Da Pesagem

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar uma balança fixa ou móvel no veículo coletor, abalança deve ser eletrônica, digital, com capacidade de até 100kg, devidamente aprovada pelo INMETRO, com a finalidade de aferir a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

6.7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar uma balança fixa ou móvel no veículo coletor, devidamente calibrado, para uso exclusivo de resíduos, de acordo com a capacidade dos volumes de resíduos gerados;

6.7.2 - As manutenções preventivas e corretivas, bem como, as substituições temporárias e definitivas das balanças, quando necessárias, também serão de obrigação da CONTRATADA, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo fabricante;

6.7.3 - A pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E, será realizada na Unidade de Saúde, durante a coleta;

6.7.4 - A calibragem das balanças deverá ser realizada pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato ou quando se fizer necessária;

6.7.5 - A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na presença simultânea dos prepostos da Contratante e da Contratada (de um servidor de cada unidades na presença de um funcionário da empresa);

6.7.6 - A pesagem dos resíduos deve acontecer no momento da coleta e emitido documento de pesagem;

6.8- A balança

6.8.1 Os procedimentos de manutenção preventiva, aferição e calibração das balanças são de responsabilidade da

contratada devendo estar discriminados em documento comprobatório as datas de realização dos mesmos;

6.8.2 - Os quantitativos dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde deverão ser pesados de forma **individual** por grupos e as informações colocadas em formulário (Controle de pesagem), com data, horário e número do caminhão coletor bem como a assinatura dos prepostos da CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.8.3- Ao final de cada mês, os formulários deverão ser atestados pelos gestores das Unidades de Saúdes e pelo gestor fiscal do contrato e entregue ao preposto da CONTRATADA, como comprovação das quantidades e da frequência do serviço prestado. Estes formulários farão parte dos processos de prestação de contas.

7 – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Os resíduos serão coletados nas Unidades de Saúde diariamente, em horário comercial (de 8:00 às 17:00 horas), **feriados e finais de semanas**, conforme endereços relacionados no **item 4 deste Projeto Básico**, obedecendo-se o **cronograma** de frequência estabelecido pela SMS, que está relacionado no item 15 deste Termo.

7.2 - Esta coleta poderá ser alterada por necessidade das Unidades de Saúde, desde quando as mesmas oficializem a solicitação de mudança, através de CI e/ou e-mail, encaminhados a Secretaria de Municipal de Saúde para o departamento responsável por cada ponto de coleta.

7.3 – Os resíduos de serviços de saúde deverão ser tratados através de autoclave ou incineração, pois serão transformados em resíduos comuns podendo ser destinados em Aterros Sanitários ou Aterros Industriais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;

8.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

8.3- Disponibilizar de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde-RSS;

8.4- Respeitar as exigências legais para o adequado tratamento e destinação final dos resíduos coletados nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;

8.5- Coletar os RSS nos locais conforme indicado no item 4 deste Termo, na frequência e horário preestabelecido ou em horários acordados pela Secretaria de Saúde do Municípios e previamente a pedido das Unidades de Saúde, desde que seja enviada comunicação ao setor da Coordenação de Atenção Especializada e Superintendência de Atenção Básica, Departamento de Vigilância a Saúde e Departamento de Assistência Farmacêutica;

8.6- A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;

8.7- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;

8.8- Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

8.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.10- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas

de segurança e medicina do trabalho;

8.11- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos brancos leitosos com simbologia infectante para resíduos e recipientes, em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pelas boas práticas técnica, normas e legislação;

8.12- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

8.13- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.14- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização dos processos de tratamento e destino final dos resíduos;

8.15- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

8.16- Reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como:

a) Quebra e parada de veículo em vias;

b) Deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas;

c) Deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc.;

d) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

8.17- Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07,09, 11, 17, 21 e 24, sendo:

a) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos, higienização, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora– NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

c) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;

d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), gerenciamento de resíduos, biossegurança e noções de higiene;

e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos

resíduos, mesmo os que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem utilizar os EPI;

f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade de CONTRATADA;

g) Todos os profissionais que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, ou nas instalações da CONTRATADA, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de resíduos.

8.18- Incorporar no cronograma de coleta dos resíduos todas as Unidades de Saúde fixas ou móveis durante os períodos de carnaval, festas populares, campanhas de vacinação humana e animal e demais eventos realizados pela SMS, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos, conforme estabelecido no art. 65 X 1º da Lei nº 8.666/93;

8.19- Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

8.20- Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.21- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução do serviço que será estabelecido pela CONTRATANTE;

8.22- Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos RSS do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de resíduo, para cada Unidade de Saúde da SMS e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma. Os recipientes rígidos devem ser de polietileno de alta densidade (PEAD), disponíveis em 03 (três) volumes: 200, 50 e 20 litros, correspondendo a 25 kg, 6 kg e 2,5 kg respectivamente, sendo a quantidade de cada volume, ajustada às necessidades diárias de todas as Unidades de Saúde e estes, devem permanecer no abrigo externo da contratante, bem como, deve suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte exigidos pelo Ministério dos Transportes;

8.23- Pesar todos os resíduos coletados nas Unidades de Saúde citadas no item 4, na presença simultânea dos representantes da CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.24- Fornecer mensalmente planilha de pesagem por Unidades de Saúde da SMS para o setor de Gestão do Contrato da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.

8.25- Repor a CONTRATANTE com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos quando da ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

8.26-Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

8.27-Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

8.28- Quando da contratação do serviço, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura na Região do serviço ou nas proximidades do Município de Lauro de Freitas, para o Pronto Atendimento nos prazos estipulados no contrato.

8.29- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

8.30- Prestar os serviços na forma ajustada;

8.31- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.31- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.32- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Disponibilizar um servidor responsável por cada Unidade para fiscalizar o acondicionamento e o transporte interno dos resíduos até o armazenamento temporário e/ou externo, conforme RDC nº 306/2004 – ANIVSA;

9.2- Exercer a fiscalização dos serviços através de profissionais técnicos, servidor público e/ou especialmente designados, podendo para isso:

a) Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de coleta e transporte externos, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

b) Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

9.3- As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados mensalmente, adotando o controle da pesagem;

9.4- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.5- Conservar os recipientes cedidos, não podendo usá-los para outra finalidade, senão de acordo como contrato;

9.6- Manter os recipientes dentro do abrigo externo de resíduos, local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários e veículos da CONTRATADA;

9.7- Armazenar os resíduos de saúde devidamente segregados nos respectivos recipientes para cada grupo A, B e E ;

9.8- Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do cronograma de coleta.

9.9- No caso em que a Unidade de Saúde ultrapasse o peso mensal estimado, a mesma deverá encaminhar à SMS / Gestão dos Contratos, justificativa referente ao aumento significativo da coleta, bem como, a inexistência dos

resíduos, referente a qualquer grupo.

9.10- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.11- Informar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação as bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;

9.12- Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse mesmo prazo;

9.13- Fiscalizar através de órgão competente as dependências da empresa contratada em todas as etapas de coleta, transporte, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final, quando necessário e/ou renovação do contrato;

9.14- Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse Projeto Básico;

9.15- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.16- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.17- Exigir medidas corretivas por parte da Contratada por qualquer serviço mal executado ou com defeito;

9.18- Fornecer a conexão da internet para uso do sistema.

9.19 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;

9.20 - Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Se alguma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

K) Declaração que não Emprega Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante efetuado serviços compatíveis em características referentes ao ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta Tomada de preços.

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;

10.4 COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL DA LICITANTE

a) Comprovação de desempenho, em nome da licitante, através de atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CREA), em que fique demonstrado a execução do serviço e que seja compatível com o objeto.

b) Contrato de prestação de serviço de destinação final entre a contratada e o Aterro Sanitário Licenciado. Apresentar carta de anuência.

c) Licença ou Autorização para Transporte fornecida pelo Órgão competente para os veículos coletores utilizados para a coleta externa e o transporte de resíduos de serviços de saúde.

10.5 COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta,

profissional engenheiro, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do CAT emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços objeto desta contratação.

b) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, como o profissional no Ramo de Engenharia, para atuar como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.

c) Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c.1) Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante e do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.

c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.6- Certificado da Licença Ambiental de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental da SEDE do licitante, para atividades de Tratamento através do termo destruição dos resíduos do grupo A, B e E, e esterilização a Vapor, incineração de medicamentos e destino final (Aterro sanitário e / ou Aterro de Resíduos Perigosos).

10.7- Licença de Transporte de Resíduos Perigosos e de Resíduos de Serviços de Saúde, emitido pelo INEMA.

10.8- Contrato de prestação de serviço de destinação final entre a contratada e o Aterro Sanitário Licenciado.

10.9 - Comprovante de controle de fumaça emitido pelos veículos.

10.10 – Comprovante do CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental) ambos emitido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

10.11- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico emitido pelo IBAMA.

10.12- Relação dos motoristas e/ou ajudantes da empresa que realizarão o transporte, bem como, comprovação da qualificação dos mesmos; / CURSO MOPP.

10.13- Indicação do responsável técnico, com a cópia da ART e cópia da carteira do CREA.

10.14- Plano de Contingência em casos de acidentes com resíduos no corpo dos manipuladores, na área externa da Unidade de Saúde e asfalto.

10.15- Apresentação complementar dos instrumentos comprobatórios das regularidades:

a) Licença de Operações do aterro sanitário e/ou

b) Licença de Operações do aterro industrial

c) Alvará de funcionamento

d) Certificado de Registro Veicular (CRV) ou Documento Único de Transferência (DUT), certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), dos veículos que serão utilizados na coleta e relação de profissionais que executará o Contrato, bem como as possibilidades exatas das destinações dos resíduos.

10.16- Apresentação de alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante-AVCB (Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros).

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão dos contratos é atribuição da Diretoria de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas;

11.2- Caberá aos Gerentes das unidades e diretores a verificação e cumprimento das coletas e cronogramas, e acompanhamento da fiscalização dos serviços;

11.3 - A prestação do Serviço deverá ser iniciada no prazo 2 (dois) dias a contar do recebimento do cronograma.

11.4. O Servidor Vitor Hugo Santos Nogueira, matricula n° 78.936-8, será responsável pela fiscalização dos serviços.

12- INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO

Projeto / Atividade: 2359

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 16000000

13- PAGAMENTO

13.1- O pagamento da nota fiscal será feito conforme a quantidade de kg coletados e efetuados, mediante atesto do gestor do contrato;

13.2- Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, mensalmente, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

13.3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)

13.4- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.6 - Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

13.7- A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de assinatura do mesmo.

14.2 Os Serviços do objeto deste contrato não poderão ter seus preços reajustados, ficando desde já entendido que o preço sempre corresponderá ao valor contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Projeto Básico

b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.5 Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

15.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

16 - CRONOGRAMA

*Os resíduos serão coletados nas Unidades de Saúde que funcionam de segunda a sexta, em horário comercial (de 8:00 às 17:00 horas), já as unidades de Pronto Atendimento necessitam de coletas diariamente inclusive **feriados e finais de semanas**, conforme endereços relacionados no **item 4 deste Projeto Básico**, obedecendo-se o **cronograma** de frequência estabelecido pela **SMS**, que está relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS-BA			
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
NOME	**ENDEREÇO**	**QUANTIDADE DE BOMBONA DE 200L**	**DIA DA SEMANA QUE DEVERÁ OCORRER À COLETA**
P.A AREIA BRANCA	Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca	08	Segunda- feira a domingo e feriados
UPA- AREIA BRANCA NOVO	Av. Progresso, Areia Branca	10	Segunda- feira a domingo e feriados
P. A NELSON BARROS	Av. Luís Tarquínio Pontes, n° 600, Centro – (UNIME)	08	Segunda- feira a domingo e feriados
P. A SANTO AMARO DE IPITANGA	Av. Luís Tarquínio Pontes, n° 600, Centro – (UNIME)	10	Segunda- feira a domingo e feriados
HOSPITAL JORGE NOVIS	Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga	08	Segunda- feira a sexta - feita diariamente
POLICLÍNICA CARLOS BASTO	Rua Almeida Graciosa, N°23, Vila Praiana	06	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CAPS AD	Rua Chile, Quadra 14, Lote 198/199, Caji	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CAPS II	Rua Chile, Quadra 19, Lote 351/352, Caji	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CAPS IA	Rua Amarílio Falcão n°17, Praia de Ipitanga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde da Mulher, do Homem	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde do Idoso	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h

COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga	05	Segunda- feira a domingo e feriados
UPA 24 DE LAURO DE FREITAS	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga	05	Segunda- feira a domingo e feriados
SAMU- SEVIÇO DE SAÚDE MOVEL	Av. Santos Dumont, Portão	05	Segunda- feira a domingo e feriados
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
USF- CIDADE NOVA	Loteamento Jardim Cidade Nova, Rua Floriano Peixoto, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- PARQUE SÃO PAULO	Loteamento Parque São Paulo, Rua K, Quadra 22, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- PASTOR ISRAEL MOREIRA	Loteamento Jardim Pouso Alegre, Rua Arsênio F. Dos Santos, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- ESPAÇO CIDADÃO	Avenida São Cristóvão S/Nº Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF-SÃO JUDAS TADEU	Loteamento Pérola Negra Lote 28 Quadra 6, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- VILA NOVA DE PORTÃO	Loteamento Pomar Do Rio, Rua Florisvaldo Conceição, Quadra 2, Portão	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- IRMÃ DULCE	Rua Do Meio, Portão S/N, Portão	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- NOEL ALVES DA CRUZ	Loteamento Solar União, Quadra B, Lote 24, Portão	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF - VIDA NOVA	Avenida Djanira Maria Bastos S/N, Caji	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- ANTONIO CARLOS RODRIGUES	Rua 2 de julho, S/N, Areia Branca	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- PADRE JOÃO ABEL	Rua Direta do Jambeiro, S/N, Jambeiro	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- MANOEL JOSÉ PEREIRA	Rua Direta do Capelão, S/N, Capelão	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- LAGOA DOS PATOS	Rua Dr. Manoel Castro, N°1819, Chafariz Avenida	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h

USF- CENTRO	Rua da Saúde, S/N, Centro	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF – TARUMA - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TARUMÃ	Rua Gualberto Peixoto, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Avenida São Cristóvão, Itinga	08	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO E FAMACEUTICO	Rua LEONARDO R. Da Silva Cond. Nossa Senhora De Lurdes 377 Lt. 08 GALPÃO 1 Pitangueiras	05	Segunda- feira a sexta- feira OBS: Até às 14:00
CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES	Rua José Leite Nº 90 Picuaia, Lauro De Freitas	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
CTA – CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO	Av. Bispo Renato Conceição Da Cunha N°134, Centro)	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BÁRBARA	Loteamento Santa Bárbara, Rua Bernadete J. Brito, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h
USF-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM INDEPENDÊNCIA	Rua Professor José Sobrinho, Itinga	05	Entre Segunda- feira a sexta- feira com intervalo de 24h

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

ANEXO VII
PLANILHAS, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DETALHAMENTO	U.F	QTD	PERÍODO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada na coleta, pesagem, transporte externo, armazenamento, tratamento (através de termo - destruição e esterilização a vapor), incineração de medicamento e destinação final do lixo hospitalar dos resíduos sólidos de saúde dos serviços de (RSS) dos grupos A, B, e E.	KG	98.000	12 (doze) meses	3,68	**360.640,00**